

Editorial

agosto 2024

A presente newsletter contém a síntese da atualidade legislativa publicada em julho de 2024, da jurisprudência do TC, do STA e do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, uma seleção de outros assuntos a considerar.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de agosto e setembro de 2024.

Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2024/A, de 1 de julho	Diário da República n.º 125/2024, Série I de 2024-07-01	Segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2021/A, de 26 de abril, que regulamenta a atribuição de incentivos financeiros para a introdução no consumo de veículos elétricos novos bem como a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de pontos de carregamento de veículos elétricos, fixando os valores e as condições para a atribuição dos referidos incentivos financeiros.
link	Decreto-Lei n.º 42/2024, de 2 de julho	Diário da República n.º 126/2024, Série I de 2024-07-02	Procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, alargando o acesso ao programa Porta 65 – Jovem.
link	Decreto-Lei n.º 43/2024, de 02/07	Diário da República n.º 126/2024, Série I de 2024-07-02	Altera o Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, que cria apoios extraordinários de apoio às famílias para pagamento da renda e da prestação de contratos de crédito, e revoga a extensão do regime do arrendamento forçado às habitações devolutas.
link	Decreto-Lei n.º 43-A/2024, de 2 de julho	Diário da República n.º 126/2024, Suplemento, Série I de 2024-07-02	Procede à oitava alteração à Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/A, de 3 de julho	Diário da República n.º 127/2024, Série I de 2024-07-03	Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2024.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/A, de 1 de julho	Diário da República n.º 125/2024, Série I de 2024-07-01	Regulamenta o «Sistema de Incentivos à Transição Digital das Empresas dos Açores», do investimento «Capacitação e Transformação Digital das Empresas nos Açores».
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2024, de 09/07	Diário da República n.º 131/2024, Série I de 2024-07-09	Aprova medidas que melhoram o acesso dos cidadãos às entidades públicas que prestem atendimento presencial ao público.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 4/2024/A, de 10 de julho	Diário da República n.º 132/2024, Série I de 2024-07-10	Plano Regional Anual para o ano de 2024.
link	Moção de Confiança n.º 11/2024/M, de 10 de julho	Diário da República n.º 132/2024, Série I de 2024-07-10	Aprova, sob a forma de moção de confiança, o Programa do Governo Regional da Madeira para o quadriénio de 2024-2028.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/A, de 15 de julho	Diário da República n.º 135/2024, Série I de 2024-07-15	Regulamenta o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, que estabelece o sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis da Região Autónoma dos Açores — PROENERGIA.
link	Portaria n.º 175/2024/1, de 16 de julho	Diário da República n.º 136/2024, Série I de 2024-07-16	Aprova os modelos de impressos relativos aos anexos C e T que fazem parte integrante do modelo declarativo da Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal.
link	Decreto-Lei n.º 47/2024, de 17 de julho	Diário da República n.º 137/2024, Série I de 2024-07-17	Procede à prorrogação da vigência do mecanismo do gasóleo profissional extraordinário, previsto no Decreto-Lei n.º 43-A/2022, de 6 de julho, para os abastecimentos elegíveis que ocorram entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2024.
link	Aviso n.º 14751/2024/2, de 18 de julho	Diário da República n.º 138/2024, Série II de 2024-07-18	Fixa as taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2024 relativas a crédito Código Comercial e, em 12,25 %, nos termos do § 5.º do artigo 102.º, ambos do Código Comercial.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-B/2024, de 22 de julho	Diário da República n.º 140/2024, Suplemento, Série I de 2024-07-22	Prorroga uma medida temporária de financiamento dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação de jovens nas regiões NUTS II do Norte, do Centro e do Alentejo.
link	Decreto-Lei n.º 48/2024, de 25 de julho	Diário da República n.º 143/2024, Série I de 2024-07-25	Limita as situações em que o direito de retenção prevalece sobre a hipoteca.
link	Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho	Diário da República n.º 143/2024, Suplemento, Série I de 2024-07-25	Isenta de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, através da alteração do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Código do Imposto do Selo
link	Despacho n.º 8415/2024, de 26 de julho	Diário da República n.º 144/2024, Série II de 2024-07-26	Fixa o preço unitário da estampilha especial aplicável aos produtos sujeitos ao imposto sobre o tabaco, nos termos estabelecidos pelo Código dos Impostos Especiais de Consumo.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 8/2024/M, de 29 de julho	Diário da República n.º 145/2024, Série I de 2024-07-29	Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RAM n.º 11/2024/M, de 29 de julho	Diário da República n.º 145/2024, Série I de 2024-07-29	Aprova o Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024.
link	Portaria n.º 176-B/2024/1, de 30 de julho	Diário da República n.º 146/2024, Suplemento, Série I de 2024-07-30	Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Flexibilidade da Rede e Armazenamento», inserido no investimento RP-C21-08 do Plano de Recuperação e Resiliência.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RAM n.º 13/2024/M, de 30 de julho	Diário da República n.º 146/2024, Série I de 2024-07-30	Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2022.
link	Decreto-Lei n.º 48-D/2024, de 31 de julho	Diário da República n.º 147/2024, Suplemento, Série I de 2024-07-31	Estabelece isenções e reduções de emolumentos devidos pelo registo da primeira aquisição, por jovens com idade igual ou inferior a 35 anos, de imóvel destinado a habitação própria e permanente e pelo registo da hipoteca que se destine a garantir o mútuo concedido para aquela aquisição.

Jurisprudências

Jurisprudência TC + STA

Anexo	Acórdão	Diário República	Descrição
link	Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 10/2024, de 09/07	Diário da República n.º 131/2024, Série I de 2024-07-09	Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «Fixar jurisprudência no sentido de que os encargos incorridos pela ora Rcte, com taxas de portagens e taxas ou preços de estacionamento são de qualificar como «relacionadas com» as viaturas ligeiras de passageiros em causa, no sentido e para os efeitos da tributação autónoma prevista nas disposições conjungadas do n.º 3, alíneas a) a c), e do n.º 5, ambos do artigo 88.º do CIRCS, na redação do artigo 2.º (Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas) da Lei n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro.»
link	Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 369/2024, de 02/07	Diário da República n.º 126/2024, Série II de 2024-07-02	Não julga inconstitucional as seguintes normas do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas: norma constante do artigo 67.º, n.º 1, alínea b), na dimensão «segundo a qual um sujeito passivo de IRC não pode deduzir anualmente gastos de financiamento líquidos que ultrapassem 30 % do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos»; norma constante do artigo 67.º, n.º 1, alíneas a) e b), na dimensão «segundo a qual os limites máximos alternativos à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos são o montante de 1 milhão de euros ou 30 % do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos»; norma constante do artigo 67.º, n.º 2, do CIRCS, na dimensão «segundo a qual apenas se pode reportar no máximo cinco anos para diante os gastos de financiamento líquidos excessivos num determinado ano»
link	Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 381/2024, de 08/07	Diário da República n.º 130/2024, Série II de 2024-07-08	Não julga inconstitucional o disposto no artigo 2.º, alínea d), do regime jurídico da contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 280.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.
link	Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 426/2024, de 09/07	Diário da República n.º 131/2024, Série II de 2024-07-09	Não julga inconstitucional a interpretação do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de novembro e na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, da alínea b) do n.º 5 e do n.º 9 do artigo 6.º da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos — Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na redação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do n.º 1 do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, no sentido de vedar o acesso à morada do titular inscrito na matriz quando rústica, quando solicitado por via da indicação do número de artigo da matriz e qual o prédio não está registado.
link	Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 503/2024, de 18/07	Diário da República n.º 138/2024, Série I de 2024-07-18	Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 154.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, na parte em que, atribuindo caráter interpretativo à redação dada pelo artigo 153.º dessa Lei à Verba 17.3.4 da Tabela Geral do Imposto do Selo, determina que se considerem abrangidas por esta verba as quantias cobradas entre entidades bancárias, em data anterior à entrada em vigor daquela Lei, por operações com cartões em caixas automáticas e a título de taxa multilateral de intercâmbio.

Jurisprudência CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data de decisão	Tema
link	IRC	751/2023-T	2024-07-02	IRC – swaps de taxas de juro – gastos de financiamento líquidos – artigo 67.º, n.º 12 do Código do IRC.
link	IRC	773/2023-T	2024-07-08	IRC – RFAI – Dedução à Coleta
link	IRC	927/2023-T	2024-07-08	IRC; artigo 22.º do EBF; e tributação de dividendos pagos a OIC não residentes.
link	IRC	952/2023-T	2024-07-04	IRC - Venda de bens para sucata. Menos valias.
link	IRC	998/2023-T	2024-07-05	IRC – CICVM; retenção na fonte; pedido de revisão n.º 398/98; competência em razão da matéria do Tribunal Arbitral.
link	IRC IVA	748/2023-T	2024-07-08	IRC e IVA – Controlo das operações com terceiros - Direito à dedução – Onus da prova
link	IRS	301/2024-T	2024-07-17	IRS - art. 10.º, n.º 1, a), CIRCS — Tributação das mais-valias resultantes da alienação do direito a quinhão hereditário constituído por bem imóvel.
link	IRS	456/2023-T	2024-07-01	IRS – Residência Fiscal
link	IRS	764/2023-T	2024-07-09	IRS – Residente não Habitual – Inscrição no Registo dos Contribuintes – artigo 16.º, n.ºs 8, 9, 10 e 11, do CIRCS – Atividades de Elevado Valor Acrescentado – artigo 72.º, n.º 10, do CIRCS –
link	IVA	754/2023-T	2024-07-07	IVA – locação financeira – pro rata - afetação real – art. 23º do CIVA e ofício-circulado n.º 30108, de 30-01-2009.
link	IVA	834/2023-T	2024-07-04	IVA – Direito à dedução; Cessação oficiosa da actividade de fornecedor do sujeito passivo; Consequências resultantes do incumprimento de requisitos formais impostos pela alínea a) do n.º 5 do art.º 36º do CIVA.
link	Liquidação Outros	957/2023-T	2024-07-08	Contribuição sobre o Sector Rodoviário (CSR) - Competência dos Tribunais Arbitrais – Legitimidade do repercutido - Cauducidade do direito de acção - Ineplidão do pedido.
link	Liquidação Outros	991/2023-T	2024-07-05	Contribuição sobre o Sector Rodoviário (CSR). Direito de União Europeia. Competência dos tribunais arbitrais. Ineplidão da petição. Legitimidade.
link	Outros	769/2023-T	2024-07-04	Contribuição Serviço Rodoviário – Imposto - Conformidade com a Directiva 2008/118 – Repercução de imposto

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
link	Despacho do SEAF	n.º 74/2024-XXIV	Prazos de entrega de várias obrigações declarativas
link	Ofício-circulado	n.º 40123/2024, de 29/07	IMT - Tabelas práticas em vigor no ano de 2024.

Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
link	CDT entre Portugal e Bélgica	19.º	Enquadramento de tributação de Remunerações públicas no âmbito da Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Bélgica
link	CDT entre Portugal e Brasil	10.º	Rendimentos de fonte brasileira auferidos por residente em território português
link	CDT entre Portugal e Moçambique	14.º	Prestações de serviços no âmbito da Convenção para Evitar a Dupla Tributação celebrada entre Portugal e Moçambique.
link	EBF	22.º-A	Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário e fundos de capital de risco - Variações do justo valor e mais e menos valias realizadas
link	EBF	43.º-D	ICE - Período de tributação em que relevam os aumentos de capitais próprios elegíveis a que se refere a subalínea iv) da alínea a) do n.º 6 do artigo 43.º-D do EBF
link	IMT	11.º	Consequências da afetação a Alojamento Local, na modalidade de Estabelecimentos de hospedagem (Hostel), de um prédio adquirido para habitação.
link	IRC	14.º	Diretiva Juros / Royalties
link	IRC	23.º	Gastos - Fraude Informática
link	IRC	31.º	Coefficiente aplicável aos rendimentos de obtidos no exercício da atividade - treino de cavalos
link	IRC	6.º	Transparência Fiscal - Sociedade de advogados (seis sócios, sendo um deles uma pessoa coletiva)
link	IRC	6.º	Transparência Fiscal - Sociedade de Profissionais - Requisitos
link	IRS	10.º	Alienação de imóvel adquirido em regime prestacional com pagamento antecipado do valor acordado - Reinvestimento
link	IRS	10.º	Programa Mais Habitação - Alienação de 2ª habitação e aplicação na amortização de empréstimo em dívida de imóvel que vai afetar a HPP no prazo de 3 meses
link	IRS	10.º	Programa Mais Habitação - Alienação de terreno rústico considerado como terreno destinado à construção pelo PDM
link	IRS	10.º	Venda de imóvel afeto à atividade de alojamento local e arrendamento habitacional-Aplicação do Regime Avulso de Exclusão previsto no Artigo 50º da Lei 56/2023 de 06/10 (Programa mais Habitação)
link	IRS	12.º	Enquadramento de indemnização obtida nos EUA como beneficiário do contrato de seguro - falecimento de tio
link	IRS	12.º-B	IRS jovem - Aplicabilidade quando existe mais do que um ciclo de estudos
link	IRS	12.º-B	IRS Jovem - Aplicação do regime transitório quando rendimento coletável é superior a 25.075€
link	IRS	55.º	Mais valias mobiliárias - Dedução de perdas em momento prévio à liquidação da entidade
link	IRS	81.º	Enquadramento dos rendimentos provenientes da imputação aos sócios do resultado da liquidação de uma sociedade não residente - Regime dos Residentes Não Habituais
link	IVA	12.º	Regime da renúncia à isenção do IVA nas operações relativas a bens imóveis - artigo 12.º CIVA
link	IVA	16.º	Regime de bens em circulação - código de identificação do documento de transporte.
link	IVA	18.º	Aquisição intracomunitária de aparelhos ortodónticos - taxa a aplicar.
link	IVA	18.º	IVA - Aperitivos.
link	IVA	18.º	Taxa de IVA - "água de coco 100% natural"
link	IVA	18.º	Taxas - Verba 2.37 da Lista I anexa Código do IVA
link	IVA	2.º	Enquadramento, em sede de IVA, de prestação de serviços de recolha de resíduos alimentares, efetuada por empresa local ao abrigo de contrato programa celebrado com Município.
link	IVA	2.º	Fornecimento de eletricidade através de um posto de abastecimento, site em território nacional, por um sujeito passivo não residente sem estabelecimento estável - alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA
link	IVA	2.º	Regra de inversão do sujeito passivo - aquisição de serviços de construção civil
link	IVA	2.º	Serviços de consultoria realizados pela Sociedade Financeira Internacional - Acordo internacional celebrado com Portugal - Imunidades Fiscais
link	IVA	2.º	Sujeitos passivos não residentes e sem representante fiscal - alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA
link	IVA	21.º	Direito à dedução
link	IVA	21.º	Direito à dedução - viatura quadriciclo - Atividade hoteleira
link	IVA	29.º	Aposição das guias ou notas de remessa nas faturas globais
link	IVA	3.º	Direito à dedução - Despesas de aquisição e transformação de equipamentos comerciais (ligeiros ou pesados) em autocaravanas, destinadas a posterior aluguer
link	IVA	3.º	Enquadramento em sede IVA que deve ser dado à aquisição de máquinas industriais entregues em território nacional pelo representante do fabricante francês. Bens enviados diretamente para as instalações da requerente e o representante emite as faturas
link	IVA	3.º	Transmissão de património - Enquadramento da operação
link	IVA	36.º	Adiantamentos nas operações intracomunitárias e nas exportações
link	IVA	36.º	Autofaturação - n.º 11 do artigo 36.º do CIVA
link	IVA	4.º	Intermediação atividades animação turística
link	IVA	4.º	Prestação de serviços trabalhos de produção e embalamento quando os materiais são fornecidos pelo dono da obra
link	IVA	4.º	Transmissão gratuita de bilhetes de espetáculos.
link	IVA	6.º	Regras de localização - prestações de serviços relacionadas com um imóvel localizado na Alemanha.
link	IVA	72.º	Emissão de faturas de combustíveis e reparações - Necessidade de indicar matrícula.
link	IVA	8.º	Lei n.º 17/2023, de 14 de abril - isenção temporária
link	IVA	8.º	Retificação de faturas emitidas com NIF incorreto n.º 1 do artigo 8.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do CIVA.
link	IVA	9.º	Arrendamento de Imóvel
link	IVA	9.º	Art. 3.º, n.º 3 do D.L. n.º 21/2007 - caráter de habitualidade
link	IVA	9.º	Atividade de administração ou gestão de fundos de investimento - subalínea g) da alínea 27) do artigo 9.º do CIVA.
link	IVA	9.º	Formação profissional com recurso a subcontratação de outras entidades formadoras, no âmbito do COMPETE 30. Serviços de gestão e coordenação do projeto.
link	IVA	9.º	Formação profissional.
link	IVA	9.º	Formação profissional.
link	IVA	9.º	Fundos
link	IVA	9.º	Operações bancárias - Exploração dos jogos sociais do Estado.
link	IVA	9.º	Prestação de Serviços: Ensino e coordenação de mestrado - Enquadramento
link	IVA	9.º	Serviços de gestão de fundo de investimento
link	IVA	9.º	Serviços de gestão de fundo de investimento
link	IVA - Lista I	Verba 1	Taxa de IVA a aplicar na transmissão do produto "Preparação de farinha de Konjac em 3 formatos (arroz, espargate e donut)."
link	IVA - Lista I	Verba 1.12	Produtos dietéticos destinados à nutrição entérica e produtos sem glúten para doentes celíacos.
link	IVA - Lista I	Verba 1.12	Taxa de IVA - Enquadramento - Verba 1.12 da Lista I anexa ao CIVA dos produtos: i)Bimbo Sin Gluten 300 g; ii)Bimbo Sin Gluten sementes 280 g.
link	IVA - Lista I	Verba 1.12	Taxa de IVA - Enquadramento - Verba 1.12 da Lista I anexa ao CIVA dos produtos: i. Bolo de Natal sem Glúten ii. Madalenas sem Glúten iii. Biscoitos de frango com queijo sem glúten
link	IVA - Lista I	Verba 1.4.1	Enquadramento do produto - XX NATA UHT Spray 32%, açucarada com mascarpone e aroma natural de baunilha
link	IVA - Lista I	Verba 1.4.4	Taxa de IVA - Verba 1.4.4 da Lista I anexa ao CIVA - "Salsa de Queso Cheddar 005306 (molho de queijo Cheddar)"
link	IVA - Lista I	Verba 1.4.7	Enquadramento do produto designado de "XX" nas variedades "Original Morango", "Original Baunilha" e "Original Frutos Silvestres"
link	IVA - Lista I	Verba 2.10	Enquadramento na Verba 2.10 da Lista I anexa ao CIVA de diversos bens e equipamentos de farmamento
link	IVA - Lista I	Verba 2.37	Verba 2.37 da Lista I
link	IVA - Lista I	Verba 2.37	Verba 2.37 da Lista I
link	IVA - Lista I	Verba 2.5	"Bomba Diamagnética CTU Mega 20" - Alínea a), verba 2.5 da Lista I anexa ao CIVA
link	IVA - Lista I	Verba 2.5	Enquadramento de máscaras de proteção respiratória na alínea a) da verba 2.5 da lista I anexa ao Código do IVA
link	IVA - Lista I	Verba 2.5	Enquadramento dos dispositivos médicos: "Narizinhos-Adaptador de seringa para lavagem nasal" "Narizinhos-Kit de Lavagem Nasal"
link	IVA - Lista I	Verba 2.5	IVA - Resguardos - Verba 2.5 Lista I anexa ao Código do IVA
link	IVA - Lista I	Verba 2.5	Resguardos - Verba 2.5 Lista I anexa ao Código do IVA
link	IVA - Lista I	Verba 2.5	Resguardos - Verba 2.5 lista I anexa ao Código do IVA.
link	IVA - Lista I	Verba 2.5	Taxa de IVA a aplicar na transmissão de "Lubrificantes Íntimos"
link	IVA - Lista I	Verba 2.5	Testes de bioquímica destinados a animais de companhia
link	IVA - Lista I	Verba 2.6	IVA - Verba 2.6 da lista I anexa ao Código do IVA - Meias medicinais
link	IVA - Lista I	Verba 3.3	Verba 3.3 da lista I anexa ao Código do IVA - Lei n.º 10-A/2022, de 28 de abril
link	IVA - Lista I	Verba 4.2	Transporte de arroz - verde ou seco realizado pelo transportador por conta do produtor agrícola ou da fábrica de arroz
link	RITI	14.º	1) Isenção TIB - Prova expedição nas TIB - Artigo 45.º - A do Regulamento de Execução (UE) 282/2011 2) Isenção exportações de bens - Circular 8/2015, de 27 de julho (ponto 3.4)
link	RITI	14.º	1)Isenção TIB-Prova Expedição-Artigo 45.º-A Regulamento Execução (UE) 282/2011 2)Isenção exportações-bens-Circular 8/2015-ponto 3.4
link	RITI	14.º	Empresa não residente -

Agenda Fiscal

agosto 2024

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

Dia 22

BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 26

SS - Declaração de Remunerações SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações à SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social, relativas ao mês anterior.

Dia 31

IRS / IMT / IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

IRS / IRC - Declaração Mensal de Remunerações AT

Envio da Declaração Mensal de Remunerações à AT, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

SS – Pagamento

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

IVA - Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativo ao 2.º trimestre.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

setembro 2024

Dia 2

IRS

Pagamento do IRS relativo ao ano anterior.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de agosto.

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 500€.

IRC / IRS – Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de junho.

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

Dia 16

IRS / IMT / IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

Dia 20

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA – Declaração Periódica – Regime Trimestral

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre.

IVA - Declaração Periódica – Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em julho.

IVA - Declaração Periódica – Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em junho.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

IRS – PPC

Pagamento por conta em IRS - categoria B.

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

Dia 25

IVA – Pagamento – Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em julho.

IVA – Pagamento – Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em junho.

IVA – Pagamento – Regime Trimestral

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre.

Dia 30

IVA - Pedido de Reembolso Não residentes

Envio, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a € 50, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IRC - PPC e PAC

Pagamento por conta e Pagamento adicional por conta (se aplicável) em IRC.

AIMI

Pagamento do adicional ao imposto municipal sobre imóveis.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de setembro 2024.

IRC / IRS – Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de julho.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.